
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.903, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.071, de 06 de julho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que as famílias comprovadamente carentes ficam isentas do pagamento do subsídio dos veículos que sejam destinados ao uso de higienização (esgotamento) das fossas, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.071, de 2017;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.164, de 02 de março de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre autorização para desconto em folha de pagamento, a renda per capita mensal familiar para a inscrição no CadÚnico é de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

DECRETA:

Art. 1º Para fins do § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.071, de 2017 serão consideradas famílias carentes aquelas cuja renda per capital não ultrapassem R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FA5B8FE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2023. Edição 2988
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>